



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Concessões e Parcerias

RELATÓRIO DE ANÁLISE SOBRE O REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

EMPRESAS REQUERENTES: LAGOA AVENTURAS TURISMO LTDA; VALLYA ADVISORS ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA; INSTITUTO REDE DE INFORMAÇÃO AMBIENTAL INSTITUTO RIA; RODRIGUES, ANTUNES ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. INTRODUÇÃO

O Edital de Chamamento PMI 01/2023 foi publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro no dia 18/01/2023 com o objetivo de receber Requerimentos de Autorização para elaboração de estudos técnicos destinados ao projeto de concessão do Núcleo Vale da Revolta do Parque Estadual Dos Três Picos com vistas à prestação dos serviços de apoio à visitação, implantação de serviços turísticos, revitalização, adequação, manutenção e operação, incluindo o custeio de ações de apoio à conservação e gestão.

O referido Edital estabelece que o Conselho Gestor do PROPAR, auxiliado pela Secretaria Executiva do Conselho Gestor do PROPAR e pelos órgãos técnicos da(s) Pasta(s) titular(es) do projeto, deverá realizar a seleção do(s) requerimento(s) de autorização, segundo os critérios fixados no Anexo IV – Critérios para a Qualificação, Análise e Aprovação de Requerimento de Autorização para Apresentação de Estudos Técnicos.

Para a análise dos requerimentos foi formado um grupo de trabalho com servidores do Instituto Estadual do Ambiente (INEA) e da Subsecretaria de Concessões e Parcerias da Secretaria de Estado da Casa Civil (SECC), que exerce a função da Secretaria Executiva do Conselho Gestor do PROPAR.

Este Relatório tem o objetivo de apresentar a análise feita pelos órgãos e solicitar complementação da documentação para que o Consórcio Requerente cumpra os requisitos do Edital para ser autorizado para a realização dos estudos.

2. ANÁLISE DO REQUERIMENTO

Foram recebidos os seguintes arquivos da Requerente:

1. Anexo_III_-_CADASTRO_TECNICO_assinado2.pdf
2. Anexo_III_-_DECLARACAO_DE_MANIFESTACAO_DE_INTERESSE_assinado2.pdf
3. Anexo_III_-_DECLARACAO_DE_TRANSFERENCIA_DOS_DIREITOS_assinado2.pdf
4. Plano de Trabalho.pdf
5. 18.6.2. - Contrato Social.pdf
6. 2023_instituto_ria_ata.pdf
7. 2023_instituto_ria_ata_CNPJ.pdf
8. 2023_instituto_ria_estatuto.pdf
9. CARTAO CNPJ RAAA.pdf
10. CNPJ - Lagoa Aventuras - (08-11-22) .pdf
11. CONTRATO SOCIAL RAAA.pdf
12. VALLYA - CNPJ 09.01.23.pdf
13. VALLYA -6ª Alteração 06.01.23.pdf
14. 18.10. - Atestado Capacidade Técnica - Declaração SMAC - (22-11-22) .pdf
15. 18.10. - Permissão Uso Catacumba – 2014.pdf
16. 18.10. - Permissão Uso Catacumba - 2019_compressed.pdf

17. 18.10. - Remuneração Provisória – Processo 04551.2162018 - a partir de maio 2021.pdf
18. Atestado - SEI_ICMBio - 7434332 - Aparados (2).pdf
19. Atestado Mirante da Serra do Rio do Rastro.pdf
20. Mineirão - Vallya Advisors.pdf
21. rio_de_janeiro_2022-05-10_pag_44.pdf
22. SEI_ICMBio - 8157496 - Atestado APARADOS.pdf

2.1 HOMOLOGAÇÃO

A documentação apresentada foi analisada com base nos requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº 01/2023, em especial, considerando aquilo que está previsto em seu Anexo IV.

Em suma, foi observado que foi apresentado:

1. Atos constitutivos e informações da empresa;
2. Demonstração de experiência na realização de estudos técnicos similares aos solicitados;
3. Plano de Trabalho;
4. Cronograma;
5. Indicação de valor do ressarcimento pretendido;
6. Declaração de transferência à Administração Pública dos direitos associados aos estudos técnicos selecionados;
7. Declaração de Manifestação de Interesse.

Conforme item 2 do Anexo IV, os Requerentes que apresentarem as documentações jurídicas, técnicas e financeiras estabelecidas no Edital PMI 001/2022, serão habilitados para seguir para a etapa de Classificação e Seleção dos Autorizados.

Após concluída a verificação do Requerimento, o Consórcio Requerente foi habilitado. Para efeitos de classificação e seleção, foram analisados e pontuados os critérios Qualificação Técnica, Plano de Trabalho e Menor Preço de Ressarcimento.

2.2 CRITÉRIO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

No critério Qualificação Técnica, o Consórcio Requerente obteve 50 (cinquenta) pontos, conforme apresentado na tabela abaixo:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM 1	PROJETO 1	PROJETO 2	TOTAL	DOCUMENTO
4.2.1 Experiência em desenvolvimento de projetos de concessão ou de gestão de serviços de apoio ao uso público de unidades de conservação ou espaços públicos de lazer. Serão atribuídos 10 (dez) pontos para cada projeto apresentado, podendo atingir uma pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.	10	10	20	Atestado Mirante da Serra do Rio do Rastro.pdf Atestado - SEI_ICMBio - 7434332 - Aparados (2).pdf
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM 2				
4.2.2 Experiência como concessionária de gestão de unidades de conservação ou espaços públicos de lazer. Serão atribuídos 10 (dez) pontos para cada projeto apresentado, podendo atingir uma pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.	10	0	10	18.10. - Permissão Uso Catacumba - 2019_compressed/ 18.10. - Permissão Uso Catacumba - 2014 (Considerado como 1 experiência)
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM 3				

4.2.3 Experiência na elaboração de estudos de Concessão (de Serviços Públicos, Patrocinada, Administrativa ou de Uso), que tenham sido aprovados e/ou utilizados em licitação exitosa, contemplando as áreas de modelagem econômico-financeira, jurídica, operacional e/ou ambiental. Serão atribuídos 10 (dez) pontos para cada projeto apresentado, podendo atingir uma pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.	10	10	20	Atestado Mirante da Serra do Rio do Rastro.pdf Atestado - SEI_ICMBio - 7434332 - Aparados (2).pdf
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS				
4.3 Serão desclassificados os REQUERIMENTOS que obtiverem nota 0 (zero) em pelo menos um dos itens a seguir: 4.2.1; 4.2.3.	ATENDIDO			
4.4 Serão desclassificados os REQUERIMENTOS que obtiverem nota abaixo de 20 (vinte) pontos no Critério Qualificação Técnica.	ATENDIDO			
NOTA GERAL CRITÉRIO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	50			

2.3 CRITÉRIO PLANO DE TRABALHO

No critério Plano de trabalho, o Consórcio Requerente obteve 8 (oito) pontos, conforme apresentado na tabela abaixo:

ITENS ANEXO IV	PONTUAÇÃO	DOCUMENTO/OBSERVAÇÃO
5.2.1 Descrição do objeto com detalhamento do escopo e do conteúdo de cada relatório previsto. A este item será atribuído até 5 (cinco) pontos .	1 pt	Plano de Trabalho.pdf - fls. 2-3 A empresa não realizou o detalhamento do conteúdo de cada relatório.
5.2.2 A abordagem sobre bases metodológicas, diretrizes e estratégias para escolha das ferramentas que serão utilizadas. Será avaliado o entendimento e a aderência das atividades a serem produzidas ao conteúdo descrito no Anexo II – Termo de Referência. A este item será atribuído até 5 (cinco) pontos .	0 pt	Plano de Trabalho.pdf - fls. 2-3 A empresa não apresentou qualquer detalhamento metodológico.
5.2.3 Cronograma com indicação de datas de conclusão de cada etapa e a data final para sua entrega. A este item será atribuído até 3 (três) pontos .	3 pts	Plano de Trabalho.pdf - fls. 3
5.2.4 Memória de cálculo com composição dos custos do valor de ressarcimento proposto, em forma de orçamento do tipo composição de custos unitários com custo por Homem Hora (HH) e outros custos considerados, com base em tabelas de custos oficiais (exemplo: EMOP). A este item será atribuído até 3 (três) pontos .	0 pts	N/A
5.2.5 Matriz de responsabilidade das partes envolvidas para elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS, ou seja, qual empresa é a responsável técnica e que fará jus ao valor de ressarcimento de cada relatório a ser entregue. A este item será atribuído até 2 (dois) pontos .	2 pts	Plano de Trabalho.pdf - fls. 4-5. Verificar se será reapresentado visto que incluíram novas empresas.
5.2.6 A proposta deve conter detalhamento do valor para elaboração dos Estudos que deve conter tanto o valor total quanto o valor de cada um dos relatórios respeitando exatamente os percentuais apresentados no Quadro 2 deste anexo IV. A este item será atribuído até 2 (dois) pontos .	2 pts	Plano de Trabalho.pdf - fls. 4
NOTA GERAL CRITÉRIO PLANO DE TRABALHO	8 pts	

Foi observado que o Plano de Trabalho apresentado carece de algumas informações importantes, conforme listado abaixo:

- i. Item 8.2, III do Edital / Item 5 do Anexo IV : O Plano de Trabalho deveria conter detalhamento das atividades que a Requerente pretende realizar, considerando o escopo dos estudos técnicos definidos no edital e seus anexos. O Plano apresentado não possui detalhamento dos relatórios e está escrito de maneira muito genérica que não comprova o devido entendimento e planejamento da empresa para desenvolver os estudos técnicos pretendidos.
- ii. Item 5.2.2 do Anexo IV: Não foi identificado no Plano de Trabalho o detalhamento da abordagem sobre bases metodológicas, diretrizes e estratégias para escolha das ferramentas que serão utilizadas. Não foi possível avaliar se houve o correto entendimento e a aderência das atividades a serem produzidas ao conteúdo descrito no Anexo II – Termo de Referência;

- iii. Item 5.2.4 do Anexo II: Não foi identificada memória de cálculo com composição dos custos do valor de ressarcimento proposto, em forma de orçamento do tipo composição de custos unitários com custo por Homem Hora (HH) e outros custos considerados, com base em tabelas de custos oficiais (exemplo: EMOP);
- iv. A matriz de responsabilidade apresentada inicialmente não foi atualizada após inclusão de 2 empresas no Consórcio. Caso essas empresas sejam responsáveis técnicas de algum relatório e façam jus ao recebimento do eventual ressarcimento, a matriz de responsabilidade deve ser rerepresentada;
- v. Item 6.10.6 do Anexo II: Não foi previsto no Relatório Técnico 8 – Aspectos Contratuais e Jurídicos, o assessoramento ao processo licitatório.

2.4 CRITÉRIO MENOR PREÇO DE RESSARCIMENTO

No critério Menor Preço de Ressarcimento, o Consórcio Requerente obteve nota máxima: 20 (vinte) pontos, conforme ranking apresentado abaixo:

EMPRESA/CONSÓRCIO	VALOR RESSARCIMENTO	PONTUAÇÃO
Lagoa Aventuras Turismo LTDA; Vallya Advisors Assessoria Financeira LTDA; Instituto Rede de Informação Ambiental Instituto RIA; Rodrigues, Antunes Advogados Associados	R\$ 280.000,00	20
Parquetur Participações S.A.	R\$ 285.000,00	15
Plantar Ideias LTDA	R\$ 285.000,00	15

2.5 NOTA FINAL

A nota final do Requerente consiste no somatório da pontuação dos 3 (três) critérios apresentados acima. Assim sendo, a Plantar Ideias LTDA obteve 63 (sessenta e três) pontos na nota final. O Ranking final das empresas requerentes classificadas, está apresentado abaixo.

REQUERENTES	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	PLANO DE TRABALHO	MENOR PREÇO DE RESSARCIMENTO	TOTAL
Parquetur Participações S.A.	50	15	15	80
Lagoa Aventuras Turismo LTDA; Vallya Advisors Assessoria Financeira LTDA; Instituto Rede de Informação Ambiental Instituto RIA; Rodrigues, Antunes Advogados Associados	50	8	20	78
Plantar Ideias LTDA	40	8	15	63

3. CONCLUSÃO

Conforme item 7.3 do Anexo IV do Edital, “ Os REQUERENTES serão classificados em ordem decrescente de acordo com a sua respectiva nota final. Os 3 (três) REQUERENTES que obtiverem as maiores notas finais serão autorizados para realização dos estudos técnicos. ”.

Esta Comissão conclui que o Requerimento formado pelas empresas Lagoa Aventuras Turismo Ltda; Vallya Advisors Assessoria Financeira Ltda; Instituto Rede de Informação Ambiental Instituto RIA; Rodrigues, Antunes Advogados Associados obteve pontuação necessária para ser habilitado, classificado e autorizado. Sugere-se que a autorização para realização dos estudos seja condicionada à complementação do Plano de Trabalho para atender aos pontos apresentados no item 2.3 deste relatório.

RAISA BELCHIOR FERREIRA
 Coordenadora de Estruturação de Projetos
 Subsecretaria de Concessões e Parcerias
 Secretaria de Estado da Casa Civil
 ID: 5.118.706-0

LUCAS ALVES PRATES

Assistente I - Coordenadoria de Estruturação de Projetos
Subsecretaria de Concessões e Parcerias
Secretaria de Estado da Casa Civil
ID: 5.120.010-4

MANUELA TORRES TAMBELLINI
Gerente de Visitação, Negócios e Sustentabilidade
GERVINS/DIRBAPE
Instituto Estadual do Ambiente (INEA)
ID: 4367699-5

GEISY LEOPOLDO BARBOSA
Chefe de Serviço da Gerência de Visitação, Negócios e Sustentabilidade
GERVINS/DIRBAPE
Instituto Estadual do Ambiente (INEA)
ID: 4316987-2

Rio de Janeiro, 09 março de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Alves Prates, Assistente**, em 09/03/2023, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raisa Belchior Ferreira, Coordenadora**, em 09/03/2023, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manuela Torres Tambellini, Gerente**, em 10/03/2023, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geisy Leopoldo Barbosa, Chefe de Serviço**, em 10/03/2023, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **48271193** e o código CRC **2DD60828**.

Referência: Processo nº SEI-120001/001340/2023

SEI nº 48271193

Rua Pinheiro Machado, S/Nº, Palácio Guanabara, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-090
Telefone: